



XIX - Associação dos Fabricantes de Compensados de Ibituva, sendo um titular e um suplente;

XX - Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Irati - AEARI, sendo um titular e um suplente;

XXI - Associação de Produtores Rurais QUEIFLOR, sendo um titular e um suplente;

XXII - Instituto Equipe de Educadores Populares - IEEP, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Instituto Agroflorestal Bernardo Hakvoort - IAF, sendo um titular e um suplente.

§ 1º O chefe da Floresta Nacional de Irati será o representante do ICMBio e presidirá o Conselho Consultivo.

§ 2º O mandato do conselheiro é de 2 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§ 3º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão desta Presidência, por meio da publicação de nova portaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

PORTARIA Nº 81, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Altera o art. 2º, itens I a XVIII e seu parágrafo único, da Portaria IBAMA nº 101, de 06 de agosto de 2002, que cria o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Tamoios.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam; Considerando o Decreto nº 98.864 de 23 de janeiro de 1990, que criou a Estação Ecológica de Tamoios, no Estado do Rio de Janeiro; e, Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo nº 02001.003444/2002-92, resolve:

Art. 1º Alterar o art.2º, itens I a XVIII e seu parágrafo único, da Portaria IBAMA nº 101, de 06 de agosto de 2002, que passa vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Tamoios será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não-governamentais:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio - Estação Ecológica de Tamoios, sendo um titular e um suplente;

II - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio - Área de Proteção Ambiental de Cairuçu, sendo um titular e um suplente;

III - Marinha do Brasil, sendo um titular e um suplente;

IV - Ministério da Pesca e Aquicultura, sendo um titular e um suplente;

V - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sendo um titular e um suplente;

VI - Universidade Federal Fluminense - UFF, sendo um titular e um suplente;

VII - Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, sendo um titular e um suplente;

VIII - Instituto Estadual do Ambiente - INEA, sendo um titular e um suplente;

IX - Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, sendo um titular e um suplente;

X - Prefeitura Municipal de Paraty, sendo um titular e um suplente;

XI - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE - Bacão de Angra dos Reis, sendo um titular e um suplente;

XII - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIJERP, sendo um titular e um suplente;

XIII - Colônia de Pescadores Z-18, sendo um titular e um suplente;

XIV - Colônia de Pescadores de Angra dos Reis, sendo um titular e um suplente;

XV - Associação dos Pescadores Profissionais e Amadores de Angra dos Reis - APEPAD, sendo um titular e um suplente;

XVI - Associação dos Maricultores da Ilha Grande, sendo um titular e um suplente;

XVII - Associação dos Maricultores de Paraty - AMAPAR, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica - SAPE, sendo um titular e um suplente;

IXX - Instituto de Ecodesenvolvimento da Baía da Ilha Grande - IED-BIG, sendo um titular e um suplente;

XX - Instituto Ambiental Costa Verde, sendo um titular e um suplente;

XXI - BIOMA-Centro Biológico de Educação, Pesquisa, Biotecnologia e Análises Clínicas, sendo um titular e um suplente;

XXII - Associação de Moradores e Pescadores da Ilha do Araújo - AMPIA, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Associação dos Moradores da Vila Histórica de Mambucaba - AMPM, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Associação dos Moradores de Tarituba, sendo um titular e um suplente;

XXV - Associação de Turismo da Costa Verde - ATCV, sendo um titular e um suplente;

XXVI - Associação de Turismo Subaquático da Costa Verde - ATSCV, sendo um titular e um suplente;

XXVII - Eletrobrás Termonuclear S.A., sendo um titular e um suplente;

XXVIII - TRANSPETRO - Petrobras Transporte S.A., sendo um titular e um suplente;

§ 1º O chefe da Estação Ecológica de Tamoios será o representante do ICMBio e presidirá o Conselho Consultivo.

§ 2º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§ 3º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão dessa Presidência, por meio da publicação de nova portaria."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

PORTARIA Nº 82, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Alterar o art. 2º, itens I a XI e seu parágrafo único, da Portaria IBAMA nº 180, de 04 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Cairuçu.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto Federal nº 6100, de 26 de abril de 2007, e a Portaria da Ministra de Estado do Meio Ambiente nº 98, de 03 de maio de 2007, e o art. 1º, inciso I, da Portaria MMA nº 276, de 09 de maio de 2007; Considerando o art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam; Considerando o Decreto nº 89.242 de 27 de dezembro de 1983, que criou Área de Proteção Ambiental de Cairuçu, no estado do Rio de Janeiro e, Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP, no Processo nº 02629.000397/2009-24; resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º, itens I a XI e seu parágrafo único, da Portaria IBAMA nº 180, de 04 de dezembro de 2001, que passa vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Cairuçu será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não-governamentais:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/Área de Proteção Ambiental (APA) de Cairuçu, sendo um titular e um suplente;

II - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/Parque Nacional da Serra da Bocaina, sendo um titular e um suplente;

III - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/Estação Ecológica de Tamoios, sendo um titular e um suplente;

IV - Instituto Estadual do Ambiente - INEA, sendo um titular e um suplente;

V - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sendo um titular e um suplente;

VI - Marinha do Brasil - Agência da Capitania dos Portos em Paraty, sendo um titular e um suplente;

VII - Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - LEPAC, sendo um titular e um suplente;

VIII - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ - Núcleo Interdisciplinar UFRJmar, CT, sendo um titular e um suplente;

IX - Prefeitura Municipal de Paraty, sendo um titular e um suplente;

X - Câmara Municipal de Paraty, sendo um titular e um suplente;

XI - Associação de Moradores representante da Zona Rural de Paraty, sendo um titular e um suplente;

XII - Associação de Moradores representante da Zona Costeira de Paraty, sendo um titular e um suplente;

XIII - Associação de Moradores representante da Zona Insular de Paraty, sendo um titular e um suplente;

XIV - Fórum de Comunidades Tradicionais Quilombolas, Indígenas e Caiçaras, sendo um titular e um suplente;

XV - Associação Comercial e Industrial de Paraty, sendo um titular e um suplente;

XVI - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Paraty, sendo um titular e um suplente;

XVII - Colônia de Pescadores Z-18, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Associação de Marinas de Paraty - AMPAR, sendo um titular e um suplente;

XIX - Associação Casa Azul, sendo um titular e um suplente;

XX - Associação Cairuçu, sendo um titular e um suplente;

XXI - Verde Cidadania, sendo um titular e um suplente;

XXII - Ordem dos Advogados do Brasil de Paraty, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Associação dos Barqueiros e Pequenos Pescadores de Trindade, sendo um titular e um suplente;

§ 1º O chefe da Área de Proteção Ambiental de Cairuçu presidirá o Conselho Consultivo.

§ 2º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§ 3º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão dessa Presidência, por meio da publicação de nova portaria."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

PORTARIA Nº 83, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Altera a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista marinha Tracuateua.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, III, do Anexo I do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio, Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e dá outras providências; Considerando ainda o art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam; Considerando o Decreto s/nº de 20 de maio de 2005, que criou a Reserva Extrativista Marinha de Tracuateua - Resex Marinha de Tracuateua, no Estado do Pará; e Considerando as proposições constantes da Resolução nº 2 do Conselho Deliberativo da Resex Marinha Tracuateua, que aprova a entrada de nova entidade no Conselho, e do Memo nº 21/2010/RESEX Mar Tracuateua/ICMBio; resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração na composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha Tracuateua.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha Tracuateua passa a ser integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não-governamentais:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

II - Marinha do Brasil/Capitania dos Portos da Amazônia Oriental;

III - Universidade Federal do Pará - UFPA;

IV - Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA;

V - Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará;

VI - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER - PA;

VII - Prefeitura de Tracuateua;

VIII - Câmara de Vereadores de Tracuateua;

IX - Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Tracuateua - AUREMAT;

X - Colônia de Pescadores Z-82;

XI - Associação Movimento dos Pescadores do Pará - MOPEPA;

XII - Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS;

XIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tracuateua - STR;

XIV - Associação dos Criadores Orgânicos de Abelhas de Tracuateua - APITRA;

XV - Igreja Católica;

XVI - Igreja Evangélica;

XVII - Associações Comunitárias da Resex Marinha de Tracuateua:

a) Pólo Santa Clara;

b) Pólo Torres;

c) Pólo Quatipuru Mirim;

d) Pólo Flexeira;

e) Pólo Cocal;

f) Pólo Chapada;

g) Pólo Santa Teresa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO